



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS
DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Folha de Informação
Rubricada sob o n.º

350

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SF	1000314-758249	2009	

Autuado: LOJAS AMERICANAS S/A		
IE: 206.010.180.114	CNPJ/CPF: 33.014.556/0052-36	Localidade: BARUERI
Assunto:	ICMS- AIIIM nº 3.113.447-6, de 03/11/2009.	
Fase de Julgamento: Recurso Ordinário		
Órgão: Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo		

EXAME DE ADMISSIBILIDADE

1. Trata-se de Auto de Infração e Imposição de Multa cujo valor de débito fiscal exigido na data da lavratura corresponde a **75.240,439** UFESPs.
2. Em primeira instância administrativa, o AIIIM foi julgado procedente. Dessa decisão (**fls. 305/308**) foi a Contribuinte acima intimada por publicação no Diário Eletrônico na data de **25/06/2012 (fls. 309)**.
3. Em **23/07/2012 (fls. 311)**, a Contribuinte interpôs Recurso Ordinário (**fls. 312/340**) por meio de procuradores devidamente habilitados (**fls. 144, 146, 151 e 310**).
4. Foi requerida a realização de sustentação oral (**fls. 340**).
5. Atendidos assim os requisitos legais de tempestividade e de legitimidade, nos termos do artigo 47, § 2º, da Lei Estadual nº 13.457/2009, **ADMITO** o Recurso Ordinário interposto.
6. Ato contínuo, encaminhem-se os presentes autos inicialmente ao NAA/DTJ-1 para que se intime a Representação Fiscal desta admissibilidade por meio de publicação no Diário Eletrônico e, em seguida, ao próprio órgão de Representação do Fisco.

DTJ-1/São Paulo, 06 de setembro de 2012.

PSC

CARLOS ROQUE GOMES
Delegado Tributário de Julgamento de São Paulo

NAA/DTJ-1
DRE